

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 39/2014

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargos de provimentos em comissões.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ANTONIA TATIANA RIBEIRO ARAÚJO, Técnica Judiciária, Matrícula nº 4297, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Auditora Chefe de Controle Interno, símbolo DJS-1, e nomear TICIANA PORFÍRIO PINTO, Matrícula nº 9106, para o referido cargo.

Art.2º Exonerar TICIANA PRFÍRIO PINTO, Matrícula nº 9106, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Auditora de Controle Interno, símbolo DJS-2, e nomear CARLOS ANDRÉ MELO PONTES, Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa, Especialidade: Engenharia Civil, Matrícula nº 8793, para o referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 40/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR(A) PLANTONISTA
18/01/14 (sábado)	Francisco Gomes de Moura
19/01/14 (domingo)	Maria Vilauba Fausto Lopes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 14 de janeiro de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N° 28/2014

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500006-13.2013.8.06.0033,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor de MYTSA KARLA FELIX NOGUEIRA, Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Antonina do Norte/CE, Matrícula nº 10279, uma diária sem pernoite no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem

à Comarca de Juazeiro do Norte, no dia 10 de setembro de 2013, para emissão de certificado digital, conforme comprovante às fls. 31 e 32.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos, 10 dias do mês de janeiro de 2014.

Rafaella Lopes Ferreira
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

Assessoria de Precatórios

0011671-66.2009.8.06.0000 - Precatório. Credor: Francisco Ary Ribeiro Teixeira. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Jose Lindival de Freitas (OAB: 1613/CE). Advogado: Joao Batista Freitas de Alencar (OAB: 4972/CE). Advogado: Virgilio Nunes Maia (OAB: 3537/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório, e inexistindo irresignação formal (págs. 172 e 168) quanto aos novos cálculos de págs. 153/161, como se colhe após intimação das partes (págs. 169), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 10 de janeiro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista. Juiz de Direito Auxiliar da Presidência. Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0019219-45.2009.8.06.0000 - Precatório. Credor: Maria Venúzia Alves. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Jose Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - .Reconhecida a regularidade da expedição do precatório, e inexistindo irresignação formal (pág. 106) quanto aos novos cálculos de págs. 101/103, como se colhe após intimação das partes (pág. 105), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 12 de janeiro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista. Juiz de Direito Auxiliar da Presidência. Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0019895-95.2006.8.06.0000 - Precatório. Credora: Espedita Batista da Rocha. Devedor: Estado do Ceará/issec - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará. Advogado: Antonio Sobral Neto (OAB: 7130/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório, e inexistindo irresignação formal (págs. 176 e 176) quanto aos novos cálculos de págs. 164/171, como se colhe após intimação das partes (págs. 173), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 10 de janeiro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista. Juiz de Direito Auxiliar da Presidência. Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0021322-93.2007.8.06.0000 - Precatório. Credora: Francisca Zilmar Vidal Marcílio. Devedor: Estado do Ceará/ Issec - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório, e inexistindo irresignação formal (pág. 158) quanto aos novos cálculos de págs. 150/152, como se colhe após intimação das partes (págs. 154 e 157), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 10 de janeiro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista. Juiz de Direito Auxiliar da Presidência. Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0021856-03.2008.8.06.0000 - Precatório. Credor: Francisco Horácio Marques Gondim. Devedor: Estado do Ceará. Advogada: Isabella Pereira Cordeiro (OAB: 18550/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório, e inexistindo irresignação formal (pág. 227 e 228) quanto aos novos cálculos de págs. 221 a 223, como se colhe após intimação das partes (págs. 225), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame